



CONTRATO Nº 20269008

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20269008, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, POR INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS E A EMPRESA FL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 84.139.716/0001-64, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JENEAN DOS REIS ARAUJO, Presidente, e do outro lado FL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 36.946.441/0001-28, com sede na RUA DO ARAME, Nº 51, CAIXA D'AGUA, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).FLAVIO JOAO DA SILVA, portador do(a) CPF 787.247.752-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, conforme a necessidade da Administração ao longo do exercício, destinado ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
186400	AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS Especificação: Tipo Split High Wall: Capacidade de refrigeração 36.000 BTU/h: Tecnologia Inverter: Controle Remoto: 01 Aparelho Compressor Rotativo, Funções Sleep, Swing e Timer Fases Monofásico Voltagem 220V, Frequência 60Hz, gás refrigerante R410a Certificados: Selo Procel de Eficiência energética: Nível Máximo de ruído (unidade interna): 25dB Tipo de Ciclo: Frio. Garantia Mínima de 1 ano.	UNIDADE	1,00	10.750,000	10.750,00
186401	BEBEDOURO DE COLUNAL Especificação: Com termostato para ajuste de temperatura entre 5° a 15°C, medindo 105x31,5x30,5cm, reservatório de água gelada com no mínimo 1,8 litros, com desempenho de no mínimo 3,5 litros por hora de água gelada, capacidade para gala o de 20 litros de água, voltagem 110 volts, baixo consumo de energia e a gás ecológico. Garantia Mínima de 1 ano.	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
186402	DESKTOP COMPLETO Especificação: PROCESSADOR INTEL CORE I5: Marca: Intel - Geração: 11ª - Família: Core i5 - Modelo: 11400F - Núcleos: 6 - Threads: 12 - Clock base: 2.60Ghz - Boost clock: 4.40Ghz. PLACA MÃE COM CHIPSET INTEL H510: Conexões USB: 4 de alta velocidade + 2 na versão 2.0 - Rede: LAN Gigabit 10/100/1000mbps - Áudio: Driver de áudio multicanais com high definition sound - Slots: 1 slot PCI Express x16 para placas de vídeo + 1 slot PCI Express para placas e adaptadores diversos - Expansão	UNIDADE	11,00	3.126,000	34.386,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
 Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



	de armazenamento: Slot M.2 disponível para SSDs NVMe + 3 conexões SATA 6gbps. MEMÓRIA RAM: Capacidade: 16GB - Tecnologia/Versão: DDR4 - Freqüência: 3200Mhz. ARMAZENAMENTO: Tipo: SSD - Capacidade: 512GB. PLACA DE VÍDEO: Adaptador gráfico dedicado com suporte ao uso de até 2 monitores simultaneamente: Desenvolvedor: Nvidia - Série: Geforce - Conexão: PCI Express - Conexões de vídeo: HDMI e VGA - Tecnologias embarcadas: DirectX e OpenGL. GABINETE: Tamanho: Micro ATX compacto - Conexões: 2 USB e 2 Áudio - Cor: Preto. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Tipo: ATX - Potência: 500W - Alimentação: Bivolt. SISTEMA OPERACIONAL: Desenvolvedor: Microsoft - Sistema: Windows 11 - Versão: Professional - Licença: Trial. MONITOR: Tipo: Tela plana - Tamanho da tela: 20 - Painel: LED - Resolução: HD+ 1600x900 - Conexões de vídeo: HDMI e VGA - Taxa de atualização: 75Hz: ACESSÓRIOS: Mouse: USB, com fio, ambidestro, preto - Teclado: USB, com fio, ambidestro, preto, ABNT2 - cabo HDMI - cabo de força (energia) monitor e pc. Garantia Mínima de 1 ano.				
186403	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK UNIDADE	2,00	1.880,000	3.760,00	
186405	NOTEBOOK CORPORATIVO 15,6? COM PROCESSADOR INTEL COR E 15, 16GB RAM E SSD 512GB UNIDADE	2,00	4.635,000	9.270,00	
	Especificação: Processador Intel® Core? i5-1335U (1,3 GHz até 4,6 GHz com 12 MB L3 de cache) Memória de 16 GB LPDDR4x (onboard de 16 GB) SSD NVMe de 512 GB Número de slots para SSD:2 Display LED FHD 15,6? (1920 x 1080), antirreflexo Windows 11 Home Gráficos Intel® Iris® Xe Alto-falante estéreo (2 W x 2) Dolby Atmos® Microfone interno digital Dual Array Câmera HD de 720p Bluetooth versão 5.2 Wi-Fi 6 (Gig+), 802.11 ac 2x2 Gigabit Ethernet [10/100/1000] 1 HDMI 2 USB-C 2 USB3.2 Leitor de cartão multimídia MicroSD 1 Combo com saída para fone de ouvido/entrada para microfone 1 RJ45 (LAN) Teclado Pro com tecla numérica Clickpad 54 Wh Adaptador CA 45 W USB-C Trava de segurança TPM. Garantia Mínima de 1 ano.				
186406	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL1 UNIDADE	1,00	1.180,000	1.180,00	
	Especificação: Liquidificador de baixa rotação com capacidade para 6 litros contendo base e copo em aço inox pés antiderrapante tampa e sobretampa em acrílico, policarbonato ou polietileno rotação mínima de 3500 rpm voltagem 127 v ou bivolt potência mínima de 700 w ou 0,5 cv. acompanhado de manual de instruções em português. Garantia Mínima de 1 ano.				
186407	NOTEBOOK CORPORATIVO 15,6 COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, 8GB RAM E SSD 256GB UNIDADE	1,00	3.617,000	3.617,00	
	Especificação: Processador Intel® Core? i3-1315U (1,2 GHz até 4,5 GHz com 10 MB L3 de cache) Memória de 8 GB LPDDR4x (onboard de 8 GB) SSD NVMe de 256 GB Número de slots para SSD:2 Display LED FHD 15,6? (1920 x 1080), antirreflexo Windows 11 Home Intel® UHD Graphics Alto-falante estéreo (2 W x 2) Dolby Atmos® Microfone interno digital Dual Array Câmera HD de 720p Bluetooth versão 5.2 Wi-Fi 6 (Gig+), 802.11 ac 2x2				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



Gigabit Ethernet [10/100/1000]
1
HDMI
2 USB-C
2 USB3.2
Leitor de cartão multimídia
MicroSD
1 Combo com saída para fone de ouvido/entrada
para microfone
1 RJ45 (LAN)
Teclado Pro com tecla
numérica
Clickpad
54 Wh
Adaptador CA 45 W USB-C

Trava de segurança
TPM. Garantia Mínima de 1 ano.

VALOR GLOBAL R\$ 63.843,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 63.843,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 7.2026-007 CMEC, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das



medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 1101.010310001.2.102 Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,



de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de Fevereiro de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 27 de Fevereiro de 2026

JENEAN DOS REIS

Assinado de forma digital

por JENEAN DOS REIS

ARAUJO:70909253234

ARAUJO:70909253234

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CNPJ(MF) 84.139.716/0001-64

CONTRATANTE

FLAVIO JOAO DA

Assinado de forma

digital por FLAVIO JOAO

SILVA:78724775215

DA SILVA:78724775215

FL EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 36.946.441/0001-28

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº A/2025-031.001 – SEMAD-PMM

(Processo Administrativo nº 2025.11.26/001-SEMAD/PMM)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº A/2025-031.001 – SEMAD-PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

O Município de Marituba por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, na cidade de Marituba, Estado do Pará, CEP 67.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representada pelo senhor **MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY**, no cargo de Secretário Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025-PMM/GAB, de 03 de janeiro de 2025, Matrícula funcional nº 100324, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.480/0001-88, sediada na Passagem Nossa Senhora Aparecida, Nº 164, Bairro: Castanheira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.645-455, Telefone: (91) 2121-9000, E-mail: neobrsbelem@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **JOAO BATISTA DA SILVA ARAUJO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2025.11.26/001-SEMAD/PMM e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ADESÃO/CARONA Nº A/2025-031 SEMAD/PMM, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 02001/2025 SEMED/PMM, (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-002-SEMED/PMM), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material Permanente, Material de Consumo e Correlatos, correspondente a móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e demais bens de longa durabilidade, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias agregadas.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 01 – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES					
04	Conjunto Professor: Conjunto para professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, o Certificado de Conformidade do Produto (certificação que o produto atende as normas técnicas ABNT NBR 16671:2018, ABNT NBR 8094:1983 - ABNT NBR 5770:1984 – ABNT, NBR 5841:1974 - ABNT NBR 10443:2008 Método B, ABNT NBR 9050:2015 Errata 01:2021).	UND	2	684,00	1.368,00
5	Casinha de Brinquedo e Boneca Chalé: Paredes arredondadas; Kit Play House (com pia, fogão e escorredor de pratos); Campainha que toca de verdade; Telhadinho para proteção das crianças do clima; Plástico Rotomoldado altamente resistente. Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Paredes com formato de toras redondas de madeira; 2 Pequenas janelas sem fechamento; 2 Paredes grandes com janelas sem fechamento; Porta vai-vem em uma das paredes e meiaportinha na outra; Telhado em formato 2 águas tendo chaminé de um lado e claraboia do outro; Kit Play House com pia com torneira (sem vazão de água),	UND.	2	11.115,00	22.230,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	fogão 2 bocas e escorredor de pratos; Campanha que toca de verdade ao puxar a cordinha; Telefone. Cores: Laranja, Verde, Roxo, Azul, Vermelho e Amarelo, Material Polietileno Rotomoldado, Certificado Sim, Idade Recomendada 1 a 12+ anos, Dimensões do Produto (C x L x A) 150cm x 120cm x 160cm.				
6	Playground com Escorregador Infantil: Dimensões mínimas do Produto (C x L x A) 680cm x 260cm x 180cm. Produto feito com material não tóxico; Sustentável, ele é 100% reciclável; pode ser colocado ambientes internos e externos – produto impermeável; fácil instalação e limpeza; várias opções de atividades; não racha, não desbota. Polietileno de Média Densidade Pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. 2 módulos grandes; 2 escaladas grandes com furos passantes e apoio para os pés; 2 escorregadores curvo grandes; 1 ponte de transição de um módulo para o outro; Paredes com arco de proteção acoplados e orifícios inferiores de entrada/saída; 2 Guarda-corpos com timões acoplados. Cores: Laranja, Vermelho, Azul, Verde, Amarelo e Roxo, Material Polietileno Rotomoldado.	UND.	2	28.395,50	56.791,00
7	Playground de Madeira Médio: contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador; 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu; 01 par de argolas; 01 brinquedo vai e vem; 01 barra; 01 banquinho de balanço em madeira mdf; 01 escada vertical; 01 corda com nós; 01 ferro para escorregar tipo bombeiros; 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Ficha técnica: comprimento aproximado: 4.65 m; largura: 2.50 m; altura: 2.40 m; material: madeira de alta durabilidade e qualidade; peso estimado do produto: 180 kg; recomendado para crianças até 10 anos; garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação; material do brinquedo: com madeira de alta durabilidade e qualidade. Seguindo todas as normas do INMETRO.	UND.	5	29.640,00	148.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	Escorregador Pequeno Infantil: Polietileno Pigmentado, com aditivo UV garantindo a coloração original; Estrutura totalmente desmontável e de fácil instalação e adaptação para estimular a criatividade na hora da diversão; Laterais altas e redondas, frisando a segurança da criança; pode ser instalado em ambientes, internos ou externos; Material resistente, não racha e não desbota. Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Cores: Vermelho e Amarelo, Material Polietileno Rotomoldado, Idade Recomendada 1 a 5 Anos, Certificado Sim, Dimensões do Produto (C x L x A) 163cm x 57cm x 91cm.	UND.	5	2.460,50	12.302,50
9	Túnel Infantil com 4 saídas: Túnel em plástico rotomoldado em estrutura curva semi-circular, sem formato definido de bichinho ou qualquer outro objeto 10 suportes de apoio no total, 2 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidades de expansão, 1 segmento central com 2 saídas laterais e 1 saída superior que funciona como mirante, Túnel que permite a entrada/saída por diversos locais, 4 conectores para junção dos módulos, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com um adorno no formato estilizado de uma criança de braços abertos, Informações Adicionais: Dimensões do Produto: 225 x 105 x 100 cm.	UND.	5	6.991,05	34.955,25
10	Balanço de Bebê Duplo: Várias opções de atividades; não racha, não desbota; Locais próprios para fixação no piso, se necessário. Polietileno de Média Densidade Pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Cordas de Nylon trançadas - alta resistência. 2 cavaletes baby play; 1 tirante duplo baby play; 2 balanços bebê jet; 1 timão. Cores: Laranja, Vermelho, Azul, Verde, Amarelo e Roxo, Material Polietileno Rotomoldado, Idade Recomendada 1 a 2 anos,	UND.	5	3.610,00	18.050,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Certificado Sim, Dimensões do Produto (C x L x A) 170cm x 113cm x 120cm.				
11	Encadernadora Perfuradora de Papel: Capacidade máxima de perfuração (75g) 20 folhas, Posição das furações 3 posições em 54 furos, Material Aço e plástico, Apoio de borracha para maior aderência, Diâmetro das punções 4 mm, Espaço entre as punções 2 mm, Capacidade da lixeira 0,17 L, Perfuração Até 33 cm, Passo 6 mm, Dimensões (mm) 390 (L) x 350 (P) x 115 (A), Peso líquido 6 Kg	UND.	20	1.225,50	24.510,00
12	Grampeador de Metal: Grampeador de Metal: Grampeador de Metal, em aço, com apoio Plástico, para até 100 folhas de papel 75g/m ² . Dim. 28.0 x 6.5 x 16.0 cm, Utiliza Grampos: 23/6-23/8-23/10-23/13.	UND.	20	89,00	1.780,00
13	Guilhotina de Papel com Proteção: régua de segurança e prensadora de folhas, dimensões mais usuais de corte, apoio emborrachado corte para 15 folhas (75g/m ²), serigrafia com escala milimétrica, comprimento do corte 330 mm, dimensões (mm) 527 (l) x 230 (p) x 68 (a), dimensões do tampo (mm) 394 (l) x 202 (p), peso bruto 1,9 kg.	UND.	5	385,00	1.925,00
14	Máquina de Escrever em Braile: Possui 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondente aos pontos. Possui alça de transporte na parte superior da máquina, permite imprimir 25 linhas com 42 células numa folha. Permite o uso de papeis de diversos tamanhos até, no máximo, tamanho A4. Dimensões e peso: 31,5 x 23,5 x 14,5 cm (C x L x A) / 4,9 kg.	UND.	1	7.600,00	7.600,00
15	Perfurador de Papel: Capacidade de perfuração de 100 folhas, distância entre furos: 80 mm, distância de margem: 8 mm, abertura: 13 mm, peso: 3,2 kg, Base a cabo de ferro fundido, base plástico reciclável, pinos aço trefilado, temperado e zincado.	UND.	20	902,50	18.050,00
16	Reglete de Metal Completa: Especificações mínimas: Artigos para Acessibilidade Visual, reglete de mesa, alumínio, cromado, prancheta.	UND	1	285,00	285,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Com prancheta de madeira do tamanho de uma folha ofício e um fixador de metal, na parte superior, para prender o papel. Acompanhada uma punção. No reglete: 28 celas e 4 linhas (21cm x 4cm) Prancheta de madeira: 22cm x 33cm. Prazo de garantia mínimo: 12 meses.				
17	Mesinha Recreativa Infantil com 8 lugares: Produto desenvolvido para uso intenso e coletivo; impermeável, pode ser instalado em espaços externos; Bordas laterais levemente elevadas que impedem que os objetos rolem e caiam no chão; Multifuncional: atende diferentes públicos como escolas, creches, salões de eventos, hotéis e residências; Produto feito com material não tóxico; fácil instalação e limpeza; não racha, não desbota. 2 bancos com 3 assentos cada; 2 bancos individuais, 1 em cada cabeceira; 1 tampo de mesa com furo central para instalação de guarda-sol (não fornecido). Polietileno de Média Densidade Pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Cores: Vermelho, Azul, Amarelo e Verde, Material Polietileno Rotomoldado, Idade Recomendada 1 a 3 anos, Dimensões do Produto (C x L x A) 125cm x 89cm x 50cm, Recomendação de Superfície Bases térreas planas.	UND.	5	4.731,00	23.655,00
18	Quadro Branco Magnético 2,00 x 1,20: com moldura de alumínio, laminado melamínico branco em 0,08mm. Chapa de madeira resinada MDF 9mm. Chapa de aço. C/ suporte de apagador em alumínio 25 cm com protetor PVC. Tamanho 2,00 X 1,20.	UND.	20	1.330,00	26.600,00
19	Quadro Branco Magnético 3,00 x 1,20: com moldura de alumínio, laminado melamínico branco em 0,08mm. Chapa de madeira resinada MDF 9mm. Chapa de aço. C/ suporte de apagador em alumínio 25 cm com protetor PVC. Tamanho 3,00 X 1,20.	UND.	20	1.400,00	28.000,00
20	Quadro Branco Magnético 4,00 x 1,20: com moldura de alumínio, laminado melamínico branco em 0,08mm. Chapa de madeira resinada MDF 9mm. Chapa de aço. C/ suporte de	UND.	20	1.800,00	36.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	apagador em alumínio 25 cm com protetor PVC. Tamanho 4,00 X 1,20.				
TOTAL DO GRUPO 01: R\$ 462.301,75 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO 02 – ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO					
21	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall 9.000BTUS: Inverter, Tensão (V) 220 V, Potência (W) 900, Consumo (kWh/ano) 292, Classe "A" em eficiência energética. Gás Ecológico R32, Aparelho interna 27kg, Aparelho externa 32kg, Controle de temperatura digital (16°C a 32°C), Vazão de ar máxima: 500 m³/h, Potência sonora unidade interna: 48 dB (A), Potência sonora unidade Externa: 60 dB (A), Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8". Disponível na tensão 220V/60Hz, Garantia de 01 ano no produto. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comprovação do SELO do INMETRO.	UND	30	3.467,50	104.025,00
22	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall 12.000BTUS: Inverter, Tensão (V) 220 V, Potência (W) 1130, Consumo (kWh/ano) 530, Gás Ecológico R32, Classe "A" em eficiência energética, Vazão de ar máxima: 500 m³/h, Potência sonora unidade interna: 46 dB (A), Potência sonora unidade Externa: 60 dB (A), Tubulação para conexão: 1/4" e 3/8". Disponível na tensão 220V/60Hz, Aparelho interna 7,5kg, Aparelho externa 16,5kg, Garantia de 01 ano no produto. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comprovação do SELO do INMETRO.	UND	30	3.752,50	112.575,00
23	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall 18.000BTUS: Inverter, Tensão (V) 220 V, Potência (W) 1780, Consumo (kWh/ano) 764, Gás Ecológico R32, Classe "A" em eficiência energética, Unidade Interna 9,5kg, Unidade Externa 20,5kg, Tubulação de ligação: 1/4" descarga e 3/8" Sucção, possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungo, disponível na tensão 220V / 60Hz, Vazão de ar 800 m³/h,	UND	30	5.415,00	162.450,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Nível de ruído: 48 dB(A) interna e 61 dB(A) externa. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comprovação do SELO do INMETRO.				
24	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall 24.000BTUS: Inverter, Tensão (V) 220 V, Potência (W) 2300, Consumo (kWh/ano) 950, Classe "A" em eficiência energética. Gás Ecológico R32, Vazão de ar 1000 m ³ /h, Tubulação de ligação: 1/4" descarga e 5/8" sucção. Nível de ruído: 50 dB(A) interna e 62 dB(A) externa. Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungo, Unidade Interna 13kg, Unidade Externa 25kg. Garantia de 01 ano no produto. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comprovação do SELO do INMETRO.	UND	30	8.455,00	253.650,00
25	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall 36.000BTUS: Inverter, Ciclo de ar Quente e Frio, Capacidade de refrigeração 36000 BTU/h, Classe "A" em eficiência energética, Gás Ecológico R-32, Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 118 x 35,5 x 26cm, Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm), 94 x 80 x 42,5cm, Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 17kg, Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 48kg, Serpentina de Cobre, Tubulação (Bitolas) 1/4 e 5/8, Consumo Aproximado de Energia (kWh) 1568 kWh/ano, Vazão de Ar (m ³ /h) 1500 m ³ /h, Garantia 12 meses. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comprovação do SELO do INMETRO.	UND	15	12.350,00	185.250,00
26	Ar Condicionado tipo Split Hi Wall 60.000BTUS: Inverter, Tensão (V) 220 V, Potência (W) 4200, Consumo (kWh/ano) 1554, Classe "A" em eficiência energética. Gás Ecológico R32, Vazão de ar 1650 m ³ /h, Tubulação de ligação: 3/8" descarga e 5/8" Sucção, Nível de ruído: 52 dB(A) interna e 58 dB(A) externa, possui filtro de ar antibacteriano, antifúngico. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comprovação do SELO do INMETRO.	UND	5	18.667,50	93.337,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	Bebedouro de Coluna: Bebedouro de coluna, dimensões sem embalagem axlxc (mm) 1007 x 318 x 321, capacidade do reservatório (l) 1,8, suporte easy open removível para limpeza, botão do termostato para controle de temperatura, tecla água gelada, tecla água natural, aparador de água removível para limpeza, temperatura mínima e máxima de entrada da água no aparelho (°c) 03 a 32, tempo de inicialização do aparelho 2h30min, ciclo de retirada de água 1h, volume de água por ciclo de retirada 1,2l, vazão mínima recomendada 64l/h, Gás R134a, voltagem 127v ou 220v. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comprovação do SELO do INMETRO.	UND	20	1.206,50	24.130,00
28	Bebedouro de Mesa: Bebedouro de mesa, dimensões sem embalagem axlxc (mm) 423 x 280 x 406, capacidade do reservatório (l) 1,9, suporte easy open removível para limpeza, botão do termostato para controle de temperatura, tecla água gelada, tecla água natural, aparador de água removível para limpeza, temperatura mínima e máxima de entrada da água no aparelho (°c) 03 a 32, tempo de inicialização do aparelho 2h30min, ciclo de retirada de água 0,5 h, volume de água por ciclo de retirada 0,425 l, vazão mínima recomendada 64 l/h, Gás R134a, voltagem 127v ou 220v. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comprovação do SELO do INMETRO.	UND	20	1.130,50	22.610,00
29	Bebedouro Purificador Industrial com 03 Torneiras: Confeccionado em aço inox, 100 litros, equipamento de acordo com as normas técnicas do INMETRO, torneiras em latão cromado, 03 torneiras (opcional com 01 torneira para água natural), Pés reguláveis para ajuste de desnível, Reservatório interno em polietileno atóxico, com uma boia para regulagem do nível da água, nas tensões 127 v e 220 v, Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C, Serpentina interna em aço inox 304, Gás refrigerante R134A, medindo: Altura: 1,34 m Frente: 80 cm Lateral: 60 cm, Pesa aproximadamente: 70 kg - Armazena: 100	UND	10	3.652,75	36.527,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1, 1 ano de garantia. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, o Certificado de Conformidade do Produto e comprovação do SELO do INMETRO.				
30	Bebedouro Purificador Industrial com 04 Torneiras: Confeccionado em aço inox, 200 litros, equipamento de acordo com as normas técnicas do INMETRO, Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto, tensões 127 v e 220 v, Gás refrigerante R134A, suas dimensões são: Altura: 1,34 m Frente: 1,18 cm Lateral: 70 cm, Pesa aproximadamente: 80 kg - Armazena: 200 l, Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C, Serpentina interna em aço inox 304, 1 ano de garantia. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, o Certificado de Conformidade do Produto e comprovação do SELO do INMETRO.	UND	10	4.180,00	41.800,00
31	Refrigerador Frost Free 01 porta: Frequência 60 Hz, Profundidade sem porta 61,7 cm, Profundidade com porta aberta 123,3 cm, Capacidade bruta do refrigerador (L) 284, Garantia do produto 1 ano, Capacidade total de armazenamento 371L. Profundidade com porta e sem puxador 68,8 cm, Classificação energética A, Consumo 54,3 Kw, 179 cm Altura, 60 cm Largura, 68,1 cm Profundidade, Cor Branca. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o SELO do INMETRO.	UND	10	5.225,00	52.250,00
32	Refrigerador Duplex: mínimo 431 litros, Volume refrigerador (L) 303, Volume total freezer (L) 128, Largura (mm) 700, Altura (mm) 1760, Profundidade porta fechada (mm) 732, Profundidade porta aberta (mm) 1355, Frequência (Hz) 60, 110V, classificação energética A, degelo, cor branca.	UND	10	5.647,75	56.477,50
33	Freezer Horizontal: 2 tampas, refrigeração estática, tampa de chapa com puxador frontal e fechadura, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência à corrosão, gabinete interno branco com formas arredondadas, isolamento de poliuretano	UND	10	5.605,00	56.050,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ecologicamente correto, divisória interna com pintura plastificada, dobradiças balanceadas, rodízio duplo giratório de alta resistência 360°, degelo manual, grade plástica em material de alta resistência a impacto com proteção uv, voltagens: 127v e 220v, temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar, largura (mm) 1265, altura (mm) 940, profundidade (mm) 705, peso líquido (kg) 61, capacidade bruta (l) 411, consumo de energia (kwh/24h) 2,6, variação de temperatura (°c) - 22 a -18 / 0 a +8, tipo de gás r-134a, tampas 2, truck 7,8/10 (m) 48/63, container brasil 20" / 40" hc 24/50, container export. 20" / 40" hc 24/74.				
35	Buffet Térmico 8 cubas: Balcão self service com 08 cubas 1,48 m x 64 cm, Altura total: 1,32 m, Altura das cubas em relação ao solo: 90 cm, Tamanho das cubas: 33 cm x 27 cm, Cubas de aço inoxidável, Estrutura metálica confeccionadas em tubos de aço carbono com diâmetro de 1.1/4", 4 rodízios, Tanque metálico de aço inoxidável ferrítico 430 com resistência para aquecimento da água, Teto de aço inoxidável ferrítico com luminária, Pintura eletrostática epóxi em pó com polimerização em estufa de cura.	UND	10	5.130,00	51.300,00
36	Fogão Doméstico 05 Bocas: Fogão de 05 bocas, altura: 80 cm, largura: 73 cm, profundidade: 62 cm, peso líquido: 28 kg, peso bruto: 31 kg, altura com pé: 87,8 cm, queimador mega chama, queimadores encaixados, bloqueando a entrada de resíduos, grade fixa cromada, forno com 94 litros. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta a comprovação do SELO do INMETRO.	UND	10	2.945,00	29.450,00
37	Fogão Industrial 04 Bocas: com forno grafite; de 04 queimadores e forno, estrutura aço carbono com pintura epóxi na cor cinza grafite, perfil 50mm, baixa pressão, 02 queimadores simples e 02 queimadores duplos, grelhas 30x30, registros tipo torneira zincado; com medidas de 742 x 825 x 800 mm, forno mínimo 149 litros, com ligação em cobre, tampa em	UND	10	3.895,00	38.950,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	vidro com puxador, grade regulável duas alturas e removível. Fabricação nacional, garantia mínima de 06 (seis) meses. Entregar o fogão montado.				
38	Fogão Industrial 06 Bocas: com forno grafite; 06 queimadores e forno, estrutura aço carbono com pintura epóxi na cor cinza grafite, perfil 50mm, baixa pressão, 03 queimadores duplo, 03 queimadores simples, grelhas 30x30 redondas em ferro fundido, com medidas de 1.100 x 825 x 800 mm, registros tipo torneira zincado, forno mínimo 149 litros, com ligação em cobre, tampa em vidro com puxador, grade regulável duas alturas e removível. Fabricação nacional, garantia mínima de 06 (seis) meses. Entregar o fogão montado.	UND	10	4.560,00	45.600,00
39	Lavadora de Roupas: Cor Branco, Capacidade total 13Kg, Material interno (cesto) Aço Inox, Material externo Plástico Aço, Programas (quantidade) 13, Funções (quantidade) 10, Pés ajustáveis, Consumo de Energia - Água Fria (kWh/ciclo) (127v) ,38, Consumo de Água (L/ciclo) (127v) 114, Classificação energética A, Frequência (Hz) 60, Potência (W) (127v) 650, Alt 101,5 cm x lar 58,0 cm x Prof 59,6 cm x Peso 42,0 kg	UND	10	2.755,00	27.550,00
40	Micro-ondas: Cor Branco, Capacidade (L) 33, Garantia (Dias) 360, Potência (W) 1400W, Prato com diâmetro de 315mm, Classe "A" em eficiência energética, Alt 30,4 x Lar 51,5 x Com 38,7, Peso 13,06 kg. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comprovação do SELO do INMETRO.	UND	20	1.225,00	24.500,00
41	Paleteira Manual: com capacidade de 2.500 KG – comprimento do garfo 1150 mm, largura externa do garfo 525 ou 680 mm, comprimento total 1533 mm, altura do garfo elevado 190 mm, altura do garfo abaixado 75 mm, roda nylon/poliuretano, sistema de giro rolamento axial.	UND	1	2.050,00	2.050,00
42	Coifa Industrial com Retrolavagem: Coifa em aço inox, exaustão de 1000 m³/h, filtros de gordura laváveis, iluminação LED embutida, ventilação com dutos de diâmetro entre 15 e 20	UND	20	10.830,00	216.600,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	cm e incluir dumpers para facilitar a remoção de resíduos acumulados.				
TOTAL DO GRUPO 02: R\$ 1.637.132,50 (Um milhão, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).					
VALOR TOTAL DOS GRUPOS 01 e 02: R\$ 2.099.434,25 (Dois Milhões, Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, [prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a verificação da manutenção das condições iniciais de habilitação, incluindo a inexistência de sanções que obstem o prosseguimento da relação contratual entre as partes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos complementares:

2.1.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a execução contratual transcorreu de forma regular pelo CONTRATADO;

2.1.1.2. Seja juntada justificativa e a motivação escrita, na qual deverá constar expressamente que a Administração mantém interesse na prorrogação contratual; e

2.1.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. As parcelas dos bens a serem adquiridos deverão ser entregues nos seguintes prazos e condições:

3.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Contratante, de acordo com os quantitativos requeridos.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os itens deverão ser entregues nos endereços e horários informados por ocasião da formalização do Contrato Administrativo.

3.1.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.1.5. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, devendo estar embalados e identificados de acordo com as especificações técnicas mencionadas no presente instrumento.

3.2. Deverá responsabilizar-se o fornecedor pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990;

3.3. O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias, prazo de validade vencido ou defeitos;

3.4. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Para cumprimento da obrigação, em especial no que tange aos serviços de manutenção e assistência técnica relacionados aos itens fornecidos, o fornecedor deverá apresentar instalações adequadas e suficientes aos fornecimentos solicitados dentro da Região Metropolitana de Belém, consoante o disposto no art. 40, §4º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Na hipótese do licitante não dispor de instalações dentro do perímetro indicado no item anterior, deverá ser apresentada declaração expressa de que o licitante providenciará as instalações necessárias nesta municipalidade num prazo não superior à cinco dias, devendo mantê-las durante toda a execução do contrato.

3.7. Os fornecimentos serão realizados nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Ordens de Compra/Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado pela chefia.

3.8. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

3.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

3.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.16. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.24. Cabe ao gestor do contrato:

3.24.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.24.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.24.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022).

3.24.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

3.24.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

3.24.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

3.24.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.099.434,25 (Dois Milhões, Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da IN 77/2022;

Forma de Pagamento

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, seja por escrito e/ou por meio eletrônico, acerca da existência de vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar Procuradoria-Geral do Município de Marituba/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Fornecer toda e qualquer informação necessária para execução do objeto do contrato, além de proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do [art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;
- 9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.24. Realizar a entrega dos bens objetos deste contrato nos endereços indicados pela CONTRATANTE neste instrumento ou no Termo de Referência.
- 9.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente da existência de prévia notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido, a qual, quando realizada, deverá ocorrer com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Das indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Leis Orçamentárias do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária 16 01 Secretaria Municipal de Administração

Func.programática04 122 0011 2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Categoria econômica..... 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Categoria econômica..... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso..... 17060000 - Transferência especial da União

Unidade orçamentária 32 01 Secretaria Especial de Governo

Func.programática 04 122 0011 2.189 Manutenção das Atividades da Secretaria Especial de Governo

Categoria econômica..... 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Categoria econômica..... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentária 21 01 Sec. Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

Func.programática 15 451 0011 2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Des. Urbano

Categoria econômica..... 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso..... 17510000 Contribuição de iluminação pública

Categoria econômica..... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentária 17 01 Secretaria Mun. de Orçamento e Finanças

Func.programática 04 122 0011 2.009 Manutenção do Planejamento e Gestão

Categoria econômica..... 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Categoria econômica..... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentária 25 01 Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Func.programática 04 122 0007 2.176 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Categoria econômica..... 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Func.programática 27 812 0007 1.030 Manutenção do Ginásio Mun de Marituba



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Categoria econômica..... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentária 24 01 Fundo Municipal de Cultura

Func.programática 13 122 0011 2.031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

Categoria econômica..... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Categoria econômica..... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade orçamentária 26 01 Fundo Mun. Des. Formal e Informal

Func.programática 11 122 0002 2.138 Manutenção Fundo Mun do Desenvolvimento Formal e Informar

Categoria econômica..... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Categoria econômica..... 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de recurso..... 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte de recurso..... 17000000 Outros convênios da União

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sempre que possível, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Marituba/PA, 30 de dezembro de 2025.

MIKHAIL GUIMARAES PEROUANSKY:06107240454
240454

Assinado de forma digital
por MIKHAIL GUIMARAES
PEROUANSKY:06107240454
Dados: 2025.12.30 16:45:38
-03'00'

**MIKHAIL GUIMARAES PEROUANSKY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº 01.611.666/0001-49
CONTRATANTE**

NEO BRS COMERCIO DE
ELETRODOMESTICOS
LTDA:07041480000188

Assinado de forma digital por NEO
BRS COMERCIO DE
ELETRODOMESTICOS
LTDA:07041480000188
Dados: 2025.12.30 16:18:23 -03'00'

**NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA.
CNPJ/MF Nº 07.041.480/0001-88
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

PESQUISA DE PREÇOS

A Empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO
Endereço: AVENIDA FERNANDA GUILHON N° 1033
Bairro: SANTAREZINH CEP: 68035 000 Fone: 6899602-4001
E-mail: FILIAL428@GAZIN.COM.BR

Prezado(a) Senhor(a)

Com os cumprimentos, solicito dessa respeitada empresa, para início de processo Licitação, que sejam fornecidos os valores da tabela abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

Atenciosamente;

Santarém/PA, 29 de abril de 2026.

SUELLEN REJANE
DUARTE DE
FREITAS:00094638284

Assinado de forma digital por
SUELLEN REJANE DUARTE DE
FREITAS:00094638284
Dados: 2026.04.29 10:46:00
-03'00'

SUELLEN REJANE DUARTE DE FREITAS

Seção de RH e Licitação – SEMDIP
Decreto nº 031/2026 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMDIP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMDIP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Central de Ar 18.000 Btu's Alimentação (volts) - 220V, Potência de Refrigeração (W) - 1080 Ciclo - Frio, Classificação Energética (INMETRO) - A Tipo do Condensador - Horizontal.	UND	3.600,00
02	Central de ar, capacidade de refrigeração 36.000 btus/h, Slipt, cor banco, voltagem 220v, com controle remoto.	UND	9.500,00

Carimbo e assinatura do gerente ou responsável da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

PESQUISA DE PREÇOS

A Empresa IVO S. ALVES LTDA
Endereço: AV. SÃO SEBASTIÃO, 2962
Bairro: LAGUINHO CEP: 68.041-140 Fone: 93 99204-5394
E-mail: FINANCEIRO@ESSENCIALTECNOLOGIA.COM

Prezado(a) Senhor(a)

Com os cumprimentos, solicito dessa respeitada empresa, para início de processo Licitação, que sejam fornecidos os valores da tabela abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

Atenciosamente;

Santarém/PA, 29 de abril de 2026.

SUELLEN REJANE
DUARTE DE
FREITAS:00094638284
Assinado de forma digital por
SUELLEN REJANE DUARTE DE
FREITAS:00094638284
Dados: 2026.04.29 10:46:00
-03'00'
SUELLEN REJANE DUARTE DE FREITAS
Seção de RH e Licitação – SEMDIP
Decreto nº 031/2026 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Central de Ar 18.000 Btu's Alimentação (volts) – 220V, Potência de Refrigeração (W) _ 1080 Ciclo – Frio, Classificação Energética (INMETRO) - A Tipo do Condensador – Horizontal.	UND	3.500,04
02	Central de ar, capacidade de refrigeração 36.000 btus/h, Slipt, cor banco, voltagem 220v, com controle remoto.	UND	7.900,90

Carimbo e assinatura do gerente ou responsável da empresa

08.902.854/0001-75
IVO S. ALVES-RE
Travessa Professor Carvalho, 592 B-Aldeia
CEP: 68.040-470
Santarém Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

PESQUISA DE PREÇOS

A Empresa DEDE SOUZA PIVOTTI EIRELI 34.787.928/0001-8
Endereço: Avenida Rui Barbosa
Bairro: Aldeia CEP: 68040-030 Fone: (93) 99234-8174
E-mail: credciario.stm@lejanovolar

Prezado(a) Senhor(a)

Com os cumprimentos, solicito dessa respeitada empresa, para início de processo Licitação, que sejam fornecidos os valores da tabela abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade licitatória cabível para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

Atenciosamente;

Santarém/PA, 29 de abril de 2026.

SUELLEN REJANE
DUARTE DE
FREITAS:00094638284
Assinado de forma digital por
SUELLEN REJANE DUARTE DE
FREITAS:00094638284
Dados: 2026.04.29 10:46:00
-03'00'
SUELLEN REJANE DUARTE DE FREITAS
Seção de RH e Licitação – SEMDIP
Decreto nº 031/2026 – GAP/PMS

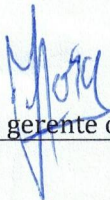


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMDIP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Central de Ar 18.000 Btu's Alimentação (volts) – 220V, Potência de Refrigeração (W) – 1080 Ciclo – Frio, Classificação Energética (INMETRO) - A Tipo do Condensador – Horizontal.	UND	4.430,00
02	Central de ar, capacidade de refrigeração 36.000 btus/h, Slipt, cor banco, voltagem 220v, com controle remoto.	2 UND	37.000 8.500,00

Carimbo e assinatura do gerente ou responsável da empresa



34.787.928/0001-80
D.E. DE SOUZA PNOTTI EIRELI - ME
Av. Rui Barbosa n.º 1538
Aldeia - Santarém-PA